



CÓDIGO POL-08-201	REVISÃO 00	TÍTULO POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO DE DIVIDENDOS	VIGÊNCIA A partir de: 31/01/2018
-----------------------------	----------------------	---	--

DESTINATÁRIO

Todas as Unidades Organizacionais.

PRINCIPAIS ALTERAÇÕES

Instrumento Normativo Implementador.

UNIDADE GESTORA DO PROCESSO (Assinatura e Carimbo)

**GCT- original assinado por Willian Fernandes da
Silva Leite**

DOCUMENTO DE APROVAÇÃO

RCA-007/2018

CÓDIGO	REVISÃO	TÍTULO	VIGÊNCIA
POL-08-201	00	POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO DE DIVIDENDOS	A partir de: 31/01/2018

SUMÁRIO

1 FINALIDADE.....	3
2 DIRETRIZES	3
2.1 DISTRIBUIÇÃO DE DIVIDENDOS.....	3
3 DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA	4
4 DISPOSIÇÕES FINAIS.....	4
ELABORADORES	4

CÓDIGO	REVISÃO	TÍTULO	VIGÊNCIA
POL-08-201	00	POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO DE DIVIDENDOS	A partir de: 31/01/2018

1 FINALIDADE

Estabelecer as diretrizes para distribuição de dividendo aos acionistas da Companhia do Metrô.

2 DIRETRIZES

2.1 DISTRIBUIÇÃO DE DIVIDENDOS

2.1.1 Orientar para que a distribuição de dividendos da Companhia do Metrô proporcione:

- a) Conformidade com o interesse público que justificou a criação da Companhia;
- b) Perenidade de suas atividades;
- c) Atendimento ao Planejamento Estratégico;
- d) Atendimento ao Plano de Negócios;
- e) Atendimento aos orçamentos de dispêndios e investimento;
- f) Atendimento ao nível de endividamento da Companhia do Metrô;

2.1.2 Assegurar que a proposta de distribuição de dividendo seja efetivada em conformidade com os preceitos da Lei nº 6.404/76, da Lei nº 9.249/95 e da Lei nº 13.303/16 e os Estatutos Sociais.

2.1.3 Assegurar que apuração técnica da base de cálculo dos dividendos esteja em conformidade com o Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC).

2.1.4 Assegurar que a proposta mínima de distribuição de dividendo seja de 25% do lucro líquido do exercício, após os ajustes determinados na legislação societária vigente.

2.1.5 Assegurar que o pagamento dos dividendos esteja em conformidade com a legislação societária vigente.

2.1.6 Garantir a distribuição do excedente de lucro, após a constituição da reserva legal, reserva de lucros, outras reservas previstas no Estatuto Social e distribuição de dividendos mínimos obrigatórios como dividendos adicionais propostos pela Administração ao fim do exercício social.

2.1.7 Assegurar que a distribuição de dividendos mínimos obrigatórios seja limitada ao montante do lucro realizado, em conformidade com o disposto nos artigos 197 e 202 da Lei 6.404/76.

2.1.8 Propor o pagamento de juros sobre o capital próprio ou distribuição de dividendos por conta do resultado do exercício social findo e submeter à Assembleia Geral, conforme Artigo 14, Inciso XVII dos Estatutos Sociais.

CÓDIGO	REVISÃO	TÍTULO	VIGÊNCIA
POL-08-201	00	POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO DE DIVIDENDOS	A partir de: 31/01/2018

3 DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

- 3.1 Estatutos Sociais da Companhia do Metropolitano de São Paulo
- 3.2 Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e alterações.
- 3.3 Lei nº 9.249, de 26 de Dezembro de 1995.
- 3.4 Lei nº 13.303, 30 de Junho de 2016.

4 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 4.1 A proposta de distribuição de dividendos é elaborada pela Gerência de Controladoria (GCT) com aprovação pela Diretoria que submete ao Conselho de Administração e posteriormente à aprovação da Assembleia Geral, conforme Estatutos Sociais, Art. 14, inciso XV, XVI e XVII.
- 4.2 A distribuição de dividendos intermediários pode ocorrer por meio de aprovação pelo Conselho de Administração, sem prejuízo da posterior ratificação da Assembleia Geral, conforme Art. 14, Inciso XVI dos Estatutos Sociais.
- 4.3 Os dividendos não reclamados em 3 (três) anos prescrevem em favor da Companhia do Metrô, nos termos do artigo 206, § 3º, do Código Civil.
- 4.4 Os casos não contemplados neste instrumento normativo serão analisados e deliberados pela Diretoria e aprovados pelo Conselho de Administração.

ELABORADORES

Nome	Reg.	Área
Willian Fernandes da Silva Leite	32.129-3	GCT
Elio Estrada	13.310-1	GCT/COT/CCS
Carlos Michel Alem	28.813-6	GCT/COT/CCS
Zenilde de Jesus dos Santos	27.018-4	GCT/COT/CCS
Nathachia Uzzun Sales	27.246-2	GJU/JUC/CLA
José Kalil Neto	04.752-3	P/ASS
João Cipriano de Araújo Filho	28.616-1	GAD/ADS